

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**  
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
 CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI  
 CNPJ: 01.612.615/0001-31  
 FONE: (89) 3458-0043  
 email: prefeitura@veramendespi@gmail.com

I - Irrigação de jardim e hortas;

II - Lavagem de roupas;

III - Lavagem de veículos;

IV - Lavagem de vidros, calçadas e pisos.

Art. 69 - A liberação do habite-se ficará condicionada ao atendimento do exposto no caput desta seção.

**SEÇÃO VI**

**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 70 - O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Saneamento Básico e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 71 - O projeto de lei do primeiro Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem vigência no quadriênio 2019-2022.

Art. 72 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art. 73 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, em 30 de agosto de 2019.

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeito de Vera Mendes-PI

Esta Lei de numero duzentos e sete de 2019 foi sancionada, publicada e registrada no livro de atas de nº 004 desta prefeitura aos dias trinta de agosto de 2019.

ESTADO DO PIAUI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA  
 CNPJ.: 06.553.820/0001-97

Página: 1

**DECRETO Nº 000007 /2019**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, WELINGTON CARLOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei nº 467/2018 Art. 5º.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 457.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	457.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
04-122-1303 2.014 - MANUT DE ENCARGOS DA ADM GERAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS, SAN. M.AMS. E REC. HIDRICOS		
04-122-2203 2.063 - MANUT DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	60.000,00
25-752-3403 2.093 - MANUT DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORE PROF-FUNDES		
12-361-5510 2.162 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDES 404		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
12-361-5510 1.173 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
12-361-5510 2.170 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
12-361-5510 2.175 - MANUTENCAO DO PROG. PRATE/ESTADO		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
12-361-5510 2.182 - MANUT DE VEICULOS ESCOLAR		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-301-6122 1.202 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
10-301-6122 2.208 - MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	80.000,00
10-301-6122 2.222 - MANUTENCAO DO CONV. ESTADO FUNSAUDE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMSAS		
08-244-6740 2.242 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - CREAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
08-244-6740 2.260 - PISO BASICO FIXO - PSB		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 457.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

Continua...

ESTADO DO PIAUI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA  
 CNPJ.: 06.553.820/0001-97

Página: 2 ...Continuando,

Valor de Anulação	R\$	457.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
04-122-0021 2.025 - MANUTENCAO DO DEPT. DE ALMOX. E PATRIMONIO		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04-122-0013 2.022 - PRECATORIOS JUDICIAIS - ACAO TRABALHISTA		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS, SAN. M.AMS. E REC. HIDRICOS		
15-451-2519 1.044 - CONST.RECUP OBRAS INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
15-451-2519 1.053 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
15-451-2519 1.057 - AQUISIÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO IMOVEIS		
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$	20.000,00
15-541-2634 1.058 - CONST. REFORMA DE PRAÇAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
18-544-3336 1.088 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE AÇUDES		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORE PROF-FUNDES		
12-361-5510 2.168 - TRANSP ESTUDANTES E PROFESSORES-FUNDES 404		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	17.000,00
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
12-361-5510 2.170 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
12-361-5510 2.175 - MANUTENCAO DO PROG. PRATE/ESTADO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
12-361-5510 2.184 - TRANSP ESTUDANTES E PROFESSORES		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-301-6122 1.198 - CONST, REF. AMPL DE POSTOS DE SAUDE E ESTRUTURACAO		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO/VARIAVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMSAS		
08-244-6740 2.242 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - CREAS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
08-244-6829 2.253 - MANUT. DO APOIO FINANCEIRO A PROTECAO SOCIAL BASICA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2019, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 01 de Julho de 2019

  
**WELINGTON CARLOS SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (01/07/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



**WALDIR PEREIRA**  
 Câmara Municipal de Agricolândia  
 C.N.P.J =02.673.070/0001-36  
 AV.HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº407  
 CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

**LEI Nº444/2019**

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Agricolândia

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no último sábado de novembro.

Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agricolândia, 05 de Setembro de 2019

**Walter Ribeiro Alencar**  
 Prefeito Municipal